



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.989, DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE, objetivando o financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE no importe total de R\$ 44.836,66 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

email: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

347 070100 33504300 08242 4013 2080 01 110000

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.718,40 (oitenta e sete mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

100 040100 44905100 15452 5003 1007 01 110000

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município